



LEI Nº 4661/38

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 01 DE DEZEMBRO DE 1938.

JOSE ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum uma área de terreno localizada no Loteamento Cidade Tabajara, Olinda-PE.

§ ÚNICO - A área ora desafetada em formato triangular frente medindo 81,20m (oitenta e um metros e vinte centímetros), limitando-se com a Av. Tabajara; lateral direita medindo 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Travessa Tabajara; lateral esquerda medindo 60,00m (sessenta metros), limitando-se com a Rua Savana; perfazendo uma área de 1.635,00m<sup>2</sup> (hum mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior, ao Governo do Estado de Pernambuco, para que seja construída pela Secretaria de Educação do Estado, uma Escola.

Art. 3º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a área referida no artigo anterior, se não for dado a destinação especificada, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...



LEI Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de novembro de 1988.

*Nicácio Maranhão*

NICÁCIO MARANHÃO

Presidente

*Vanildo Leite*

VANILDO LEITE

1º Secretário

*José Carlos Xavier*

JOSÉ CARLOS XAVIER

2º Secretário

*Handwritten signature/initials*